



16 de janeiro de 2024  
001/2024-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Programa de Incentivo à Educação Financeira – Edição 2024**

A B3 entende que o crescimento sólido e consistente do mercado está fundamentado na educação financeira, tanto para investidores, profissionais de mercado como para a sociedade como um todo. Por isso, trabalha lado a lado de seus clientes, apoiando-os no desenvolvimento de projetos e incentivando-os a promover a educação financeira.

A partir desse posicionamento e interessada em viabilizar projetos inovadores e de impacto para investidores pessoas físicas e profissionais de mercado, a B3 lança a edição 2024 do Programa de Incentivo à Educação Financeira (Programa de Incentivo).

Em vigor a partir da data de publicação deste Ofício Circular, o Programa de Incentivo destinará parte da receita proveniente (i) da negociação no mercado a vista de ações; e (ii) da comercialização de market data do exercício fiscal de 2024, para estimular os participantes de mercado e vendedores a realizarem e/ou aderirem a iniciativas educacionais (incentivo).

Adicionalmente, a B3 contribuirá, por meio do Programa de Incentivo, com o equivalente à parte da receita gerada com as tarifas cobradas dos participantes de mercado que aderiram à Retail Liquidity Provider (RLP) também como forma de estimular iniciativas educacionais com foco em day trade.

A edição 2024 do Programa de Incentivo está pautada em três modalidades: **(i)** Projetos Estruturados, idealizados e desenvolvidos exclusivamente pela B3 ou pela B3 em parceria com outros agentes, aos quais os parceiros poderão aderir em formato de cotas, de acordo com o que for definido pela B3 para cada projeto, podendo contribuir no regime de 1 para 1, ou não, e, inclusive, de forma não financeira; **(ii)** Projetos Livres, idealizados e desenvolvidos pelos promotores, em que a B3 contribuirá no regime de 1 para 1, de acordo com a contrapartida dos promotores; e **(iii)** Projetos sobre Day Trade, idealizados e desenvolvidos por participantes de mercado que aderiram à RLP, em que a B3 contribuirá com o equivalente à parte da tarifa de negociação de minicontratos de dólar em RLP para iniciativas educacionais. Em todas as modalidades, a B3 objetiva ampliar o alcance, a relevância e o impacto das ações educacionais.

Os promotores serão classificados em Grupo 1 e Grupo 2, conforme a seguir.

- **Grupo 1:** corretoras e distribuidoras de títulos, mercadorias e valores mobiliários, bancos de investimento e múltiplos participantes dos mercados administrados pela B3, gestoras de recursos (assets) vinculadas a bancos ou independentes, vendedores, além de empresas listadas.
- **Grupo 2:** outras instituições como, por exemplo, escritórios de agentes autônomos autorizados pela CVM, formadores de mercado, casas de análises, e instituições de ensino, sempre em parceria com o Grupo 1.



001/2024-PRE

O incentivo destinado ao Projeto Estruturado e as regras de adesão serão definidos exclusivamente pela B3 de acordo com a natureza e especificidade de cada projeto. No caso de Projeto Livre, o incentivo distribuído pela B3 será limitado a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por projeto, sempre condicionado à contrapartida, pelos promotores, em valor igual ou maior do que a contribuição feita pela B3. Para o Projeto sobre Day Trade, a B3 informará tempestivamente a cada participante elegível o valor disponível para uso.

Os promotores interessados deverão submeter seus Projetos Livres e Projetos sobre Day Trade para avaliação da B3 conforme regras, orientações e cronograma estabelecidos no Anexo deste Ofício Circular.

No caso de Projetos Estruturados, fica a B3 responsável pela apresentação da proposta de adesão junto aos participantes.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-7839/6651 ou pelo e-mail [programadeincentivo@b3.com.br](mailto:programadeincentivo@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

José Ribeiro de Andrade  
Vice-Presidente de Produtos e Clientes

**Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 001/2024-PRE****Regulamento do Programa de Incentivo à Educação Financeira – Edição 2024****1. Objetivo**

O Programa de Incentivo tem como objetivo promover e dar visibilidade a novos projetos e iniciativas de educação financeira dotados de inovação e relevância, além de incentivar os participantes de mercado, vendedores e participantes que aderiram à RLP a oferecer conhecimento mais amplo, profundo e ajustado a cada público com os quais se relacionam.

Entende-se por educação financeira “o processo mediante o qual os indivíduos e as sociedades melhoram a sua compreensão em relação aos conceitos e produtos financeiros, de maneira que, com informação, formação e orientação, possam desenvolver os valores e as competências necessários para se tornarem mais conscientes das oportunidades e riscos neles envolvidos e, então, poderem fazer escolhas bem-informadas, saberem onde procurar ajuda e adotarem outras ações que melhorem o seu bem-estar. Assim, podem contribuir de modo mais consistente para a formação de indivíduos e sociedades responsáveis, comprometidos com o futuro” (OCDE 2005 apud SAITO, SAVOIA; PETRONI, 2006, p. 2).

**2. Modalidades**

O orçamento do Programa de Incentivo, previsto no item 5 deste Regulamento, será destinado a 3 (três) categorias de projetos, conforme descrito a seguir.

- **Projetos Estruturados:** idealizados, estruturados e desenvolvidos pela B3, individualmente ou com a participação de parceiros, com a possibilidade de adesão de clientes, por meio da aquisição de cotas financeiras, e adesão com contribuição não financeira, cuja divulgação e comunicação será realizada a exclusivo critério da B3.
- **Projetos Livres:** idealizados, estruturados e desenvolvidos pelo Grupo 1, individualmente ou em conjunto com um membro do Grupo 2 (promotores), conforme descrito abaixo.
  - **Grupo 1:** corretoras e distribuidoras de títulos, mercadorias e valores mobiliários, bancos de investimento e múltiplos participantes dos mercados administrados pela B3, gestoras de recursos (assets) vinculadas a bancos ou independentes, vendors, além de empresas listadas.
  - **Grupo 2:** outras instituições como, por exemplo, escritórios de agentes autônomos autorizados pela CVM, formadores de mercado, casas de análises, e instituições de ensino, sempre em parceria com o Grupo 1.
- **Projetos sobre Day Trade:** idealizados e desenvolvidos por participantes de mercado que aderiram à RLP, têm como objetivo impulsionar iniciativas que estimulem o uso de ferramentas de gerenciamento de risco, explicitem os vieses comportamentais e ampliem os conhecimentos técnicos dos produtos para o perfil de investidor day trader.

### 3. Temas

Nesta edição do Programa de Incentivo, serão aceitos projetos de educação financeira que ofereçam inovação, impacto e relevância dos conteúdos abordados e gerem impacto educacional para investidores e profissionais do mercado.

001/2024-PRE

Os Projetos Livres poderão tratar de temas gerais relacionados ao mercado financeiro e de capitais e/ou poderão abordar produtos específicos como, por exemplo:

- Ações;
- BDRs;
- ETFs de renda fixa e renda variável;
- Fundos imobiliários;
- Fiagro;
- Títulos de renda fixa;
- ESG no mercado financeiro;
- Criptoativos;
- Tokenização;
- Futuro de ações;
- Futuro de moedas;
- Microcontratos de S&P;
- Míni Opções de Dólar (USD);
- Opções;
- Certificado de Operações Estruturadas (COE);
- Derivativos, e
- Commodities.

Os Projetos sobre Day Trade deverão abordar as temáticas descritas a seguir.

- Introdução ao day trade e minicontratos.
- Importância de conhecer day trade e minicontratos.
- Riscos dos minicontratos, alavancagem e estatísticas do day trade.
- Zeragem compulsória: o que é, quando ocorre e custos envolvidos.

001/2024-PRE

- Tipos de ordens.
- Importância do uso da oferta limitada e diferenças em relação às ordens a mercado.
- Funcionamento e como enviar ordem limitada.
- Custos e riscos envolvidos das ordens a mercado.
- Vantagens da ordem limitada e desvantagens da ordem a mercado.
- Gerenciamento de riscos.
- Ordem stop: como usar, benefícios.
- Disparo e limite de uma ordem stop.
- Importância da metodologia stop loss.
- Vieses comportamentais.

#### **4. Adesão**

Para os Projetos Estruturados, os participantes deverão formalizar a sua adesão ao Programa de Incentivo mediante assinatura do Termo de Adesão (Anexo B), somente após divulgação da proposta pela B3.

Para os Projetos Livres e Projetos sobre Day Trade, os promotores devem entregar todas as informações relacionadas ao projeto, conforme diretrizes previstas no Anexo A deste Regulamento.

Após a finalização do processo de avaliação dos Projetos Livres e Projetos sobre Day Trade pela Comissão Avaliadora e respectiva aprovação expressa, os promotores deverão formalizar a sua adesão ao Programa de Incentivo mediante assinatura do Termo de Adesão (Anexo B).

001/2024-PRE

Caso o projeto seja apresentado por promotores do Grupo 2 em conjunto com um ou mais participantes do Grupo 1, todos os representantes de ambos os grupos deverão assinar o Termo de Adesão previsto no Anexo B, tendo o documento validade somente após a assinatura de todos os responsáveis pelo projeto.

Ao formalizar a adesão, participantes e promotores dos projetos concordam com a integralidade dos termos e das disposições previstas neste Regulamento e no Ofício Circular 001/2024-PRE.

Não serão aceitas submissões de Projetos Livres, nos termos desse Regulamento, caso o promotor tenha projeto aprovado no âmbito do Programa de Incentivo em edições anteriores e o referido projeto não tenha completado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do cronograma estimado até a data da submissão do novo projeto.

## **5. Distribuição, pagamento e prestação de contas**

Para o Projeto Estruturado, a contrapartida da B3 e dos participantes será definida em cada projeto, conforme a atuação de cada participante, podendo este contribuir, financeiramente com proporção a ser definida em cada projeto, ou de outras maneiras não financeiras, sendo que as regras para cada tipo de contribuição constarão dos editais que divulguem cada Projeto Estruturado.

O valor correspondente à parcela devida pela B3 será:

- (i)** depositado integralmente na conta bancária de titularidade do promotor (Grupo 1), quando se tratar de Projeto Livre; ou
- (ii)** pago diretamente à B3 Educação quando se tratar de Projeto Estruturado.

Nesses casos, o participante também deverá pagar o valor referente à cota adquirida no Projeto Estruturado à B3 Educação, mediante emissão de nota fiscal.

A B3 destinará para Projetos Livres e Projetos Estruturados valor equivalente a até **1%** da soma dos emolumentos provenientes da negociação no mercado a vista de ações e até **2%** da receita provenientes do serviço de market data do exercício de 2024, até o limite de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que para Projetos Livres será necessário contrapartida dos promotores. Ou seja, para cada R\$1,00 (um real) que os promotores destinarem ao projeto, a B3 também destinará R\$1,00 (um real) – contrapartida de 1 para 1 – até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por projeto em Projetos Livres.

### Exemplos

- a)** Projeto Livre aprovado no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais): o promotor despende R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e a B3 R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- b)** Projeto Livre aprovado no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais): o promotor despende R\$700.000,00 (setecentos mil reais) e a B3 R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- c)** Projeto Livre aprovado no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais): o promotor despende R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a B3 R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Nos **Projetos Livres**, os recursos financeiros serão distribuídos aos promotores (Grupo 1) pela B3, cujos Projetos Livres tenham sido aprovados, de acordo com o cronograma de execução de cada projeto e mediante demonstração das despesas realizadas (prestação de contas), considerando as 3 (três) fases de desenvolvimento mencionadas abaixo.

- **Fase 1 – Desenvolvimento:** serão aceitas nessa fase despesas com estruturas e plataformas, construção dos conteúdos educacionais (redação, filmagem, edição, envelopamento, professores, especialistas, conteudistas etc.), custos com aluguel de equipamentos, organização de eventos, locações, entre outros, desde que contemplados e aprovados em orçamento na proposta do(s) projeto(s).

O promotor deve entregar nessa fase os materiais brutos, roteiros, storyboards e protótipos para aprovação prévia da B3, que fará a validação do conteúdo, aderência à proposta, *call to action* e aplicação do selo. O prazo para validação dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega e o conteúdo poderá ser publicado apenas após as validações e correções solicitadas. Nessa fase, poderá ser distribuído até 40% (quarenta por cento) do valor correspondente à parcela da B3.

- **Fase 2 – Divulgação:** serão aceitas nessa fase as despesas relacionadas à divulgação (fees de agências de comunicação, serviços de criação e produção de peças de comunicação, publishots, compra de mídia etc.) e demais despesas necessárias para o início da disponibilização dos conteúdos educacionais ao público, desde que alinhadas ao Plano de Comunicação aprovado no projeto.

As peças devem ser encaminhadas à B3 para validação do *call to action* e aplicação do selo antes de sua divulgação e o prazo para resposta é de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos materiais. Nessa fase, poderá ser distribuído até 40% (quarenta por cento) do valor correspondente à parcela da B3.

**Fase 3 – Entrega final:** essa fase caracteriza-se pela entrega completa do projeto conforme escopo aprovado. Os KPIs mínimos e complementares, as evidências dos conteúdos disponibilizados ao público e das divulgações contratadas, bem como todos os documentos fiscais relacionados ao projeto, deverão ser entregues nessa fase para que o promotor receba os 20% (vinte por cento) do valor correspondente à parcela final da B3.

Nos **Projetos sobre Day Trade**, a B3 contribuirá com valor equivalente à parte da tarifa de negociação de minicontratos de dólar em RLP, informando na submissão dos projetos quais valores são elegíveis a cada participante de RLP, seguindo também as três etapas descritas acima, de acordo com a prestação de contas apresentadas, sendo o pagamento da contribuição realizado diretamente ao participante de RLP, mediante comprovação das despesas com o Projeto sobre Day Trade.

Notas fiscais e recibos que comprovam as despesas devem ser encaminhados para o e-mail [programadeincentivo@b3.com.br](mailto:programadeincentivo@b3.com.br) sob o título "Prestação de contas". Os documentos devem ser identificados e agrupados de acordo com o objetivo da despesa (desenvolvimento, publicidade/divulgação e encerramento). Não serão aceitas, no âmbito do programa de incentivo, despesas com mão de obra interna ou pagamento de salários.

A B3 terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do e-mail, para avaliar e aprovar ou reprovar as contas apresentadas, podendo entrar em contato com os promotores nesse período para esclarecer dúvidas e solicitar documentos adicionais.

Os promotores que apresentarem as contas após o prazo determinado ou tiverem suas contas reprovadas ficarão impedidos de participar de eventuais próximas edições do Programa de Incentivo.

## 6. Quantidade de projetos

Cada promotor do Grupo 1, individualmente ou em conjunto com membros do Grupo 2, poderá submeter apenas 1 (um) Projeto Livre, sendo o valor do incentivo ofertado pela B3 limitado a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por projeto, conforme previsto pelo item 5 deste Regulamento.

Novas submissões estarão sujeitas à análise e aprovação do comitê formado exclusivamente por membros da B3, considerando o valor disponível no pool financeiro, a capacidade de execução do promotor e o alinhamento do projeto aos objetivos do Programa de Incentivo, sendo que a aprovação ou não do novo Projeto Livre será de exclusivo critério da B3.

A apresentação do Projeto Livre e do Projeto sobre Day Trade não garante sua aprovação automática para recebimento do incentivo. Todos os projetos submetidos serão avaliados por uma Comissão Avaliadora selecionada pela B3, nos termos do item 11, e, apenas após aprovação, os promotores estarão aptos a receber o incentivo.

## 7. Modelo de apresentação dos Projetos Livres e Projetos sobre Day Trade

Os projetos submetidos à aprovação da Comissão Avaliadora deverão obedecer ao modelo-padrão (Anexo A deste Regulamento) com as informações abaixo.

- a) Identificação do(s) promotor(es).
- b) Título do projeto.
- c) Sumário executivo: resumo das características do projeto.
- d) Objetivos e resultados esperados do projeto: descrição da intenção em realizar o projeto.
- e) Público-alvo: descrição das principais características e o alcance pretendido com o projeto.

- f) Descrição detalhada do projeto, conforme abaixo.
- i. Formato digital/presencial/híbrido – descrever detalhes do formato e dos meios de transmissão do conhecimento. Por exemplo: simuladores digitais via web, simulação de investimentos presenciais, websérie, videoaulas, aulas, palestras e workshops presenciais, lives via internet, e-books, artigos, infográficos, vídeos com personalidades/influenciadores, podcasts, ações com influenciadores, competições, premiações, parcerias, pesquisas, aplicativos etc.
  - ii. Conteúdo – elaborar matriz de conteúdo programático / resumo com temas, abordagens e principais conceitos que serão trabalhados no projeto.
  - iii. Cronograma de execução – datas ou marcos relevantes do projeto, esteira de entrega dos itens propostos.
  - iv. Local – locais de realização, publicação ou veiculação do conteúdo.
  - v. Formato de inscrição/participação – informar as etapas e os meios de inscrição.
  - vi. Nome e minicurrículo dos especialistas, conteudistas, professores, ou palestrantes envolvidos.
  - vii. Plano de divulgação detalhado com os requisitos mínimos abaixo descritos.
    - **Leiaute:** identidade visual das peças que irão compor o processo de divulgação com aprovação da utilização do selo Iniciativa Apoiada (compreendendo propagandas, e-mail marketing, captação de leads de qualquer natureza e peças a serem utilizadas em redes sociais ou demais veículos de comunicação).

- **Textos e legendas:** texto que será utilizado na campanha atrelado às peças de divulgação (independentemente de citações ou referências à B3).
  - **Veiculação:** onde serão veiculadas as peças de divulgação.
  - **Cronologia das divulgações:** datas nas quais ocorrerá a divulgação e periodicidade da divulgação.
- viii.** Métricas de avaliação dos projetos (KPIs): indicação das medidas qualitativas e quantitativas mínimas e complementares para averiguar se os objetivos propostos (item 7 , subitem f ) foram atingidos, bem como a forma de coleta desses dados. Entende-se como KPIs mínimos a 1) quantidade de alunos inscritos/impactados, 2) o NPS da iniciativa, ou seja, a métrica estimada para atingir a satisfação público-alvo; e 3) quantidade de views e/ou acessos. Todos os projetos deverão apresentar os KPIs mínimos e, no mínimo, 1 (um) KPI complementar que será definido de acordo com o projeto apresentado.
- Exemplos de KPIs:** views, downloads, audiência, reação, clientes, volume, amplitude, churn, share of wallet, comportamento etc.
- ix.** Responsável pelo projeto: dados da pessoa responsável pelo projeto que será contatada em caso de dúvidas e para quem todas as comunicações serão direcionadas.
- x.** Detalhamentos dos custos do projeto, minimamente abertos em desenvolvimento, infraestrutura e publicidade/divulgação.
- g)** Dados da conta de depósito para disponibilização do incentivo.
- h)** Informações complementares: dados adicionais relacionados ao projeto que sejam relevantes e necessários para o projeto.

## **8. Gratuidade dos projetos em todas as modalidades**

Os projetos apresentados deverão ser 100% (cem por cento) gratuitos para o público, não estando autorizada qualquer forma de monetização, sob pena de não aprovação ou cancelamento do projeto.

## **9. Direitos de uso e contrapartida de exposição de marca nos Projetos Livres e Projetos sobre Day Trade**

Todos os conteúdos em seus diferentes formatos (vídeos, apresentações, planos de aula, apostilas, gráficos, infográficos, testes, sistemas, pesquisas, materiais gráficos e de divulgação, entre outros) produzidos em todas as modalidades do Programa de Incentivo poderão ser utilizados pela B3 para composição de seus programas educacionais e disponibilizados ao público por meio de suas plataformas, por prazo indeterminado.

Para isso, os promotores, ao aderirem ao disposto neste Regulamento e, no caso de aprovação de seus projetos, concedem à B3 autorização gratuita, não exclusiva, e intransferível, de uso das marcas e sinais que o identificam, apresentados pelo promotor, exclusivamente para os fins previstos neste Regulamento.

Os promotores que tenham seus projetos aprovados deverão, como condição para manutenção da aprovação dos projetos, incluir o selo de apoio de educação financeira da B3 em todas as peças de comunicação e divulgação, e em todos os materiais produzidos no projeto, conforme as diretrizes de aplicação a serem comunicadas pela B3 quando da aprovação do projeto. O uso do selo de apoio de educação financeira da B3 fica restrito aos projetos e peças previamente aprovados pela B3. A utilização para outra finalidade não prevista neste

Regulamento sujeitará os promotores às regras dispostas no item 13 deste Regulamento e às medidas legais cabíveis.

A utilização das marcas mencionadas acima não constitui transferência de titularidade ou autorização para qualquer tipo de utilização do nome empresarial, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, sinais ou expressões de propaganda e quaisquer outros sinais distintivos de titularidade da B3 ou dos promotores, para qualquer finalidade distinta da prevista neste Regulamento.

É vedado o uso da identidade visual da B3 nas peças, conteúdo e divulgação, a não ser em situações previamente discutidas e aprovadas.

#### **10. Submissão dos Projetos Livres e Projetos sobre Day Trade**

Os projetos devem ser submetidos respeitando-se os prazos determinados no cronograma presente neste Regulamento.

Os projetos entregues após o prazo especificado serão automaticamente desclassificados e não serão objetos de análise da Comissão Avaliadora.

Os projetos devem ser encaminhados eletronicamente contendo as informações constantes no Anexo A deste Regulamento, para o endereço [programadeincentivo@b3.com.br](mailto:programadeincentivo@b3.com.br).

O assunto da mensagem e o nome do arquivo devem conter os seguintes termos:

**Assunto:** Programa de Incentivo à Educação Financeira – Edição 2024 (nome do promotor)

**Nome do arquivo:** EF\_(nome do promotor)\_(data de envio da proposta no formato DDMMAAAA)

## 11. Avaliação dos Projetos Livres e Projetos sobre Day Trade

Os projetos serão avaliados por uma Comissão Avaliadora de acordo com os critérios abaixo.

- Ineditismo da ação.
- Coerência entre objetivo do projeto (a que ele se propõe), ações, atividades a serem executadas, metodologias aplicadas, conteúdo a ser abordado e métricas estabelecidas.
- Coerência entre os custos apresentados em relação a projetos semelhantes executados pelo promotor ou pela B3.
- Amplitude e profundidade do conteúdo educacional presente no projeto.
- Transparência e compromisso com a educação financeira.
- Alcance estimado de público.

A Comissão Avaliadora será composta por, no mínimo, 1 (um) membro de cada uma das seguintes áreas da B3: Educação, Relacionamento com Clientes, Comunicação, Marketing e Marca. Ao seu exclusivo critério, a B3 poderá convidar novos integrantes como acadêmicos, reguladores ou associações de mercado para compor a Comissão Avaliadora.

A edição de 2024 focará em projetos inovadores, de impacto e relevância aos investidores ou profissionais do mercado. Nesse sentido, tendo em vista que o objetivo principal do Programa de Incentivo é receber projetos inéditos, relevantes e que contribuam para o impacto almejado, os conteúdos educacionais já lançados e/ou que não atingirem esse objetivo, a critério da B3, serão automaticamente reprovados e a submissão será cancelada.

Os projetos aprovados serão comunicados nos prazos estabelecidos no cronograma deste Regulamento.

## 12. Execução do Projeto Livre e Projeto sobre Day Trade

Os promotores dos projetos comprometem-se a trabalhar e cumprir rigorosamente as fases e o cronograma propostos no projeto apresentado e comunicar à B3 com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos caso alguma etapa do projeto precise ser replanejada. O novo cronograma deve ser submetido à aprovação da B3. Eventuais custos adicionais decorrentes desse replanejamento devem ser integralmente assumidos pelo promotor.

A B3 participará, por meio de sua equipe de educação, de reuniões de alinhamento, briefing, coleta de informações, idas a campo para pesquisa, do acompanhamento da produção, validação de conteúdo, de materiais e de todas as atividades durante as fases de planejamento, desenvolvimento, divulgação, aplicação e medição necessária à realização das entregas com a qualidade requerida. A B3 deverá aprovar o KeyVisual (KV) e o conceito criativo de todas as peças apresentadas, assim como a aplicação do selo Iniciativa Apoiada de educação financeira.

A B3 estabelecerá junto ao promotor um cronograma de reporte e acompanhamento periódico das métricas de cada projeto. Será responsabilidade do promotor reportar as métricas dentro do prazo e do formato acordados.

Caso julgue pertinente para o cumprimento do objetivo, bem como da proposta educacional do projeto, a B3 poderá solicitar alterações em comum acordo com o promotor, a fim de garantir os indicadores de desempenho adequados e a continuidade dos demais ciclos do projeto.

### 13. Direito à rescisão

A B3 resguarda-se o direito de determinar, a seu exclusivo critério, a exclusão da sua marca dos materiais publicados ou utilizados pelos promotores e/ou participantes, em projetos de todas as modalidades, caso, durante a execução, entenda que: (i) houve mudança de escopo ou intenção do projeto; ou (ii) o promotor esteja praticando atos que prejudiquem ou possam comprometer a imagem ou reputação da B3, direta ou indiretamente.

O(s) promotor(es) dos Projetos Livres e Projetos sobre Day Trade deverá(ão) retornar o valor do incentivo efetivamente pago pela B3, em até 30 (trinta) dias corridos contados da notificação de rescisão pela B3 para conta-corrente indicada na rescisão.

Não obstante, a B3 determinará, ao promotor, a exclusão de sua marca por e-mail, que terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da comunicação para remover qualquer referência à B3 (logotipo, imagem, citação, entrevista etc.) de todos os materiais do projeto.

Caso a B3 esteja utilizando algum material do projeto do promotor em algum de seus programas educacionais, em suas plataformas ou em seu site, fará também a devida exclusão de todo o conteúdo no referido prazo.

### 14. Prazo de uso do recurso

Os Projetos Livres e Projetos sobre Day Trade aprovados terão até **31/12/2024** para serem executados. Após esse prazo, os projetos não executados, ou com evolução abaixo de 80% (oitenta por cento), cujo atraso ou necessidade de replanejamento não tenham sido devidamente comunicados e aprovados pela

001/2024-PRE

B3, de acordo com o item 12, poderão ser cancelados, sem que seja possível novas destinações de recursos a esse projeto, e qualquer valor a título de Incentivo pago pela B3 e/ou B3 Educação deverá ser devolvidos em sua íntegra, corrigido de atualização monetária, até 30 (trinta) dias corridos após o cancelamento.

### **15. Disposições gerais**

Fica vedado o uso de quaisquer verbas, créditos ou valores de incentivo de outros programas da B3 a que o promotor tenha direito para abatimento do valor do Programa de Incentivo, cujo ônus financeiro seja de sua responsabilidade. Essa medida faz-se necessária para assegurar transparência e objetividade dos demais programas de incentivo.

Toda comunicação relativa a este Programa de Incentivo, seja para fornecimento de informações e/ou esclarecimento de dúvidas, será feita exclusiva e formalmente pelo e-mail [programadeincentivo@b3.com.br](mailto:programadeincentivo@b3.com.br).

Qualquer outro meio de comunicação não terá caráter vinculativo. Estão excluídas as comunicações especificamente dirigidas para formalização de contratos e homologação de fornecedores, etapas que ocorrerão após a aprovação dos projetos.

**Cronograma do programa**

<b>Atividade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
Comunicação do regulamento do programa	B3	16/01/2024
Workshop digital de apresentação e Q&A do programa	B3/Promotores	22/01/2024
Data-limite para entrega da ficha do escopo do projeto (Anexo A)	Promotores	22/02/2024
Data-limite para comunicação dos projetos aprovados	B3	12/03/2024
Data-limite para entrega do Termo de Adesão (Anexo B) e eventual versão final do Anexo A	Promotores	22/03/2024

## **Anexo A – Diretrizes para Submissão do Projeto**

### **Programa de Incentivo à Educação Financeira – Edição 2024**

#### **Promotor – Grupo 1**

---

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

#### **Promotor – Grupo 2 (caso aplicável)**

---

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

#### **Título do projeto**

---

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

#### **Sumário executivo**

---

Briefing do Projeto e Identificação do(s) temas(s) escolhidos

#### **Objetivos e resultados esperados do projeto**

---

Breve descrição dos objetivos do projeto, a proposta com a implementação e demais estratégias

#### **Descrição do público-alvo**

---

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

#### **Descrição do projeto**

---

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

#### **Formato**

Presencial

On-line

Híbrido

**Matriz de conteúdo**

Conteúdo programático (resumo do conteúdo que será tratado, carga horária e formato)

**Cronograma de execução**

Grandes marcos do projeto com previsão de data e cronologia da construção.

Premissas: EAP (Estrutura Analítica de Projeto), sequenciamento das atividades, principais stakeholders, previsão de tempo de execução das atividades, e milestones (marcos do projeto).

**Local**

Onde e como serão alocados os conteúdos educacionais.

**Formato de inscrição e participação**

Descrição da jornada do aluno desde sua inscrição até o acesso dos materiais educacionais.

**Docentes/palestrantes/produtores de conteúdo**

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Minicurriculo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Tema(s): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Plano de divulgação**

Mensagens-chave: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Meios de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Formato de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Período de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Justificativas, meio e formato x público: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

### Indicadores de sucesso – mensuração dos resultados do projeto

Quantidade de alunos inscritos/impactados:

NPS esperado para a iniciativa

Quantidade de views e/ou acessos

Avaliação de aprendizagem dos alunos

Quantidade de novos investidores

KPIs escolhidos para medição dos resultados do(s) projetos(s).

### Responsável pelo projeto

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Celular: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Área: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

### Custos do projeto

Desenvolvimento					
Atividade	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Fornecedor	Prazos
Infraestrutura					
Atividade	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Fornecedor	Prazos
Divulgação / publicidade					
Atividade	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Fornecedor	Prazos

**Valor total do projeto:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

### Opção para recebimento do incentivo

Depósito em conta

Créditos

Banco

Agência

Conta-corrente

### Informações complementares

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Anexo B – Termo de Adesão****Programa de Incentivo à Educação Financeira – Edição 2024**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em atendimento ao disposto no item 4 do Regulamento do Programa de Incentivo à Educação Financeira – Edição 2024 (Regulamento) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade empresária com sede na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, Centro, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, a **[denominação/razão social do promotor]**, sociedade [S.A., Ltda etc.], com sede na Rua [·], nº [·], [·]º andar, [Bairro], na cidade e Estado de [·], CEP [·], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [·], e a **[denominação/razão social do promotor Grupo 2, caso aplicável]**, sociedade [S.A., Ltda etc.], com sede na Rua [·], nº [·], [·]º andar, [Bairro], na cidade e Estado de [·], CEP [·], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [·], Promotor(es) do Projeto Livre ou Projeto sobre Day Trade denominado “[**nome do projeto**]”, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, expressamente, **declara(m)**, para os devidos fins, que está(ão) ciente(s) e de acordo com todos os termos, procedimentos, normas e condições do Regulamento e do Ofício Circular 001/2024-PRE, **aderindo**, em caráter irrevogável e irretratável, a seus respectivos teores integrais – inclusive eventuais alterações/complementos e/ou novas versões que venham a ser publicadas –, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo e comprometendo-se com todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades ali previstas.

Assinatura dos responsáveis legais\*

---

\* É obrigatória a assinatura dos responsáveis legais do Grupo 1 e do Grupo 2, conforme aplicável.